



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1063 - 1 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.282/2017

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento para 2017, Inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e Inclusão No Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Cidade Gaúcha, e dá Outras Providências.

A **Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha** - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil e, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Cidade Gaúcha.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2017, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

FONTE: 1009

FUNCIONAL: 2.1.1.4.99.01 – Operação de crédito internas relativas a programas que reverterão em contribuição de melhoria

DESPESA

09 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.03 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

1545112643.067000 – Pav. e recape asfáltico no Quadro Urbano Município

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES _____ R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 2.283/2017, de 29 de Agosto de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1063 - 2 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2017.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122